

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

PROVISÓRIO
0000/0000(INI)

16.4.2007

PROJECTO DE PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão da Cultura e da Educação

sobre a acção comunitária no âmbito da educação pelo desporto: dar
continuidade às realizações do AEED 2004
(0000/0000(INI))

Relatora de parecer: Evangelia Tzampazi

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão da Cultura e da Educação, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Reafirma o interesse legítimo da UE pelo desporto, em particular pelos seus aspectos sociais e culturais, bem como pelos valores sociais e educativos que veicula, como a autodisciplina, a superação das limitações pessoais, a solidariedade, o espírito de equipa, a tolerância e o "fair play";
2. Salienta a importância da aplicação das declarações de Amesterdão e Nice, nomeadamente no que diz respeito às especificidades do desporto na Europa e à sua função social, as quais deveriam ter tidas em conta na aplicação das políticas comuns;
3. Reconhece o importante papel social e cultural dos clubes desportivos e das associações desportivas nas comunidades locais e nacionais; considera que as escolas, os centros de treino, os clubes desportivos e as associações desportivas deveriam ser mais envolvidos em diversas formas de empenhamento e participação da população local através de um melhor diálogo social;
4. Considera que a educação desportiva e o treino constituem instrumentos eficazes para a integração social dos grupos menos favorecidos e o diálogo multicultural, bem como para a promoção do voluntariado, e desempenham um papel activo na luta contra a discriminação, a intolerância, o racismo, a xenofobia e a violência;
5. Exorta os Estados-Membros a modernizar e melhorar as suas políticas em matéria de educação física, a investir em instalações desportivas de qualidade dos estabelecimentos de ensino e dos centros de treino e a tomar as medidas adequadas para tornar as instalações desportivas dos estabelecimentos de ensino e os cursos desportivos neles ministrados acessíveis a todos os estudantes; convida os Estados-Membros a promover o reconhecimento das instituições e organizações que contribuem para uma melhor integração das actividades desportivas nos estabelecimentos de ensino; é favorável à concessão de vantagens financeiras aos clubes desportivos que celebraram acordos de colaboração com os estabelecimentos de ensino;
6. Solicita à Comissão que defina directrizes claras sobre a aplicação das regras relativas aos auxílios estatais, indicando que tipo de apoio público é admissível e legítimo, a fim de contribuir para a realização do papel social, cultural, educativo e em matéria de saúde desempenhado pelo desporto, nomeadamente o apoio financeiro ou de outro tipo concedido pelas autoridades públicas para a criação ou a modernização de instalações desportivas nos estabelecimentos de ensino;
7. Convida a Comissão a identificar os domínios em que a acção comunitária pode constituir um valor acrescentado em relação às medidas já adoptadas pelas organizações desportivas e as autoridades dos Estados-Membros; considera que o método aberto de coordenação constitui um meio adequado para conseguir uma melhor cooperação a nível europeu no domínio específico da política de educação física;

8. Convida a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a identificar, no pleno respeito do princípio da subsidiariedade, o quadro jurídico adequado e os instrumentos susceptíveis de ser utilizados para aumentar o investimento na educação desportiva e no treino dos jovens;
9. Solicita à Comissão que vele para que a legislação em matéria de saúde, segurança e emprego seja aplicável à prestação de serviços no sector desportivo da mesma forma que às outras actividades no âmbito da União Europeia;
10. Considera que a introdução de licenças e diplomas europeus relativos à prestação de serviços no sector desportivo constituiria um avanço considerável e contribuiria para a livre circulação dos trabalhadores.